



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 8/2017

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviço para participação no Curso para Condutores de Veículo de Emergência, para a Seção de Transporte do HFA, destinado a capacitação profissional de Servidores (Motoristas) do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Contratação do Curso para Condutores de Veículo de Emergência, para os motoristas abaixo relacionados, lotados na Seção de Transporte do HFA: 1) CB ALFREDO FERREIRA DE LIMA NETO, CPF 003.517.151-00; 2) CB CB ALEX PEREIRA DA SILVA, CPF 724.363.521-00; 3) CB CB ALDEMAR PASSOS DOS SANTOS, CPF 014.577.076-16; 4) SD YAGO RODRIGUES BATISTA, CPF 049.424.121-70.	-	Serviço	04	-

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O principal objetivo do curso é atender o que prescreve o Art. 145-A, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e resolução nº 168/04, do CONTRAN, além de atualizar o motorista de ambulância quanto às modificações pertinentes à direção defensiva, primeiros socorros e legislações de trânsito.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do serviço solicitado visa atender as necessidades da seção no tocante o que prescreve as legislações citadas no item 2.1. Os conhecimentos ali adquiridos serão utilizados nos serviços de transporte de pacientes do HFA.

2.4. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. Há a necessidade de formar os motoristas do HFA no curso pretendido no item 1.2., e ampliar o quadro de motoristas qualificados para dirigirem ambulâncias do hospital, diante da demanda de serviços de transporte de pessoal, solicitados à Seção de Transporte, além da baixa regulamentar de militares motoristas no ano de 2017/2018, o que agravará a situação de falta de motoristas do HFA.

2.4.2. Na Seção de Transporte há 17 (dezesete) motoristas no total, dos quais 11 (onze) motoristas com o Curso de Transporte de Veículo de Emergência (CVE), e outros 04 (quatro) estão aptos a realizarem o curso.

2.4.3. Diante da demanda de solicitações de transporte de pacientes, em estado de emergência/urgência ou não, em ambulâncias, o HFA necessita que todos os motoristas estejam aptos a dirigirem ambulâncias.

2.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.5.1. O motorista deverá ser possuidor de CNH categoria D.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.6.1. Não se aplica.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica.

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de curso a ser empregado no transporte de pessoas enfermas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de reciclagem dos profissionais do trânsito deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento, por vezes, necessitam dos serviços dos profissionais qualificados na área de transporte de paciente.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Transporte e a Divisão que ela é subordinada. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de transporte de pacientes, contribuindo com o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Não se aplica.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

Não é o caso.

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

Não é o caso.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

Não se aplica.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

Não se aplica

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. As contratações destes serviços permitirão ao HFA a prestação de serviço de transporte adequado às normas impostas pelo Conselho Nacional de Trânsito, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, e orientações do Ministério da Saúde (MS) quanto ao profissional de transporte de paciente, evitando-se desta maneira que o HFA seja alvo de multas por descumprimento de normas citadas no item 2.1, e orientações do MS.

5.2. No intuito de verificação da conformidade dos preços, será realizada uma pesquisa de preço para obtenção do preço médio de mercado que subsidiará a adjudicação do certame.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações, para fins de aceitação definitiva;

6.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço para que sejam reparadas ou corrigidas;

6.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou do servidor solicitante;

6.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, ou seu correspondente, e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, ou seu correspondente, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, ou seu correspondente, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos dados do serviço prestado;

7.1.2 - O objeto deve estar acompanhado de esclarecimentos pertinentes e anexos que especifique o serviço prestado;

7.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, ou a posteriori, conforme o caso, o objeto através de complementações ou qualificações necessárias;

7.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 17 de julho de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - Sub Ten Chefe da Seção de Transporte	PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - Sub Ten Chefe da Seção de Transporte
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em:	
JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira	



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Tomaz de Souza, Chefe**, em 18/07/2017, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Chefe**, em 18/07/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0603942** e o código CRC **D14B7D2F**.